



558
C

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, denominada REGISTRANTE(S), e de outro lado à empresa **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.419.352/0001-03, Situada Na Rua JOSE FIRMINO BARBOSA, Nº 122, Bairro Jardim Internorte, CEP 87.045-050, Maringá/PR, Telefone (44) 9.9145-0288 e (44) 3040-2545, endereço eduardo@mundografica.com.br, sendo representada neste ato pela Senhora **Marli Irene de Carvalho Emerich**, inscrito no CPF nº 565.998.549-15, denominada REGISTRADA, vencedora do **LOTE ÚNICO**, com o total de **R\$ 70.879,58** (setenta mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2020, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e montagem dos carnês de IPTU em cores impressão digital com dados

JK



559

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes neste termo de referência.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 15/2020, e a proposta da REGISTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 673018/2020 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

[Handwritten signature]



560

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| LOTE UNICO | | | | | |
|--|--|--------------|--------|----------------|--------------|
| GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA – EPP CNPJ nº 28.419.352/0001-03 | | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | FORMATO CARNÊ: Parcela Única • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 lâminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das 02 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g , papel sulfite • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). • Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. • Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande. | UNIDADE | 2.915 | R\$ 0,68 | R\$ 1.982,20 |
| 02 | FORMATO CARNÊ: 02 Parcelas • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g papel sulfite • Tipo do papel das 04 lâminas internas: | UNIDADE | 11.917 | R\$ 0,68 | R\$ 8.103,56 |



568

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|----------|---------------|
| | (miolo) Off-set / 75g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). • Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. • Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande | | | | |
| 03 | FORMATO CARNÊ: 03 Parcelas • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g • Tipo do papel das 05 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande | UNIDADE | 15.391 | R\$ 0,68 | R\$ 10.465,88 |
| 04 | FORMATO CARNÊ: 04 Parcelas • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g • Tipo do papel das 06 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande | UNIDADE | 14.174 | R\$ 0,68 | R\$ 9.638,32 |
| 05 | FORMATO CARNÊ: 05 Parcelas • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g • Tipo do papel das 07 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande | UNIDADE | 10.603 | R\$0,68 | R\$ 7.210,04 |
| 06 | FORMATO CARNÊ: 06 Parcelas • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. | UNIDADE | 9.333 | R\$ 0,68 | R\$ 6.346,44 |



562

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

| | | | | | |
|--|--|---------|--------|----------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 08 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. | | | | |
| 07 | <p>FORMATO CARNÊ: 07 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 9 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 09 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande | UNIDADE | 8.308 | R\$ 0,68 | R\$ 5.649,44 |
| 08 | <p>FORMATO CARNÊ: 08 Parcelas</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 10 lâminas. Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 75g Tipo do papel das 10 lâminas internas: (miolo) Off-set / 75g - Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 21x10. Cor das folhas: branca Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. Arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande. | UNIDADE | 30.691 | R\$ 0,70 | R\$ 21.483,70 |
| Valor Total R\$ 70.879,58 (setenta mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) | | | | | |

4.2. DA CONFEÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS

4.2.1. A confecção e montagem dos carnês, com dados variáveis PADRÃO FEBRABAN, serviços que consiste ainda, na recepção de arquivos eletrônicos fornecidos pela REGISTRANTE, devendo a empresa REGISTRADA receber e ler arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8" e atender as especificações de layout constantes no Edital, no ANEXO -I do Termo de Referência, bem como processamento das informações, geração de objetos, não sendo permitido alteração dos arquivos disponibilizados pela registrada.

JAR



PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

4.2.2. A Empresa vencedora realizará triagem para confecção dos carnês direcionados pela sequência dos (setores, bairros, quadras e lotes) e ainda mediante orientação e aprovação da REGISCONTRANTE.

4.2.3. A REGISTRANTE disponibilizará arquivo eletrônico com os dados para produção dos carnês, devendo constar o endereço completo dos contribuintes e ainda seguir as orientações abaixo:

- a) A REGISTRADA deverá organizar a impressão dos carnês separados por (setores, bairro, quadras e lotes), conforme os arquivos enviados pela REGISTRANTE identificando as embalagens de forma visível, desde o momento da produção até a entrega a REGISTRANTE.
- b) A REGISTRANTE enviará os arquivos a REGISTRADA separados por setor, bairro, quadra e lote no formato arquivos.txt do tipo "ANSI" ou "UTF-8, cabendo a REGISTRADA realizar a entrega dos carnês a REGISTRANTE em local indicado, separados por setor, bairro, quadra e lote, vedada a divisão e a entrega dos carnês à REGISTRANTE em virtude do número de lâminas a serem impressas.
- c) A REGISTRADA em nenhuma hipótese poderá alterar a forma da entrega dos carnês à REGISTRANTE, devendo esses serem entregues no sequencial setor, bairro, quadra e lote.
- d) A REGISTRANTE poderá optar por um único item no momento da realização dos serviços, sendo carnê: **impressão dos carnês** deverá ser produzida a laser na cor preta nas lâminas internas com código de barras, seguindo padrão da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Banco) e na parte e layout externo (capa e contracapa), seguindo o modelo fornecido e aprovado pela REGISTRANTE.
- e) O "Layout" interno e externo deverá conter as especificações de cada imóvel e identificação do contribuinte, devendo ser em moeda corrente, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente;
- f) Correrão por conta da empresa REGISTRADA, sem qualquer custo para a administração Pública Municipal, a recepção dos dados para leitura do programa fornecido pela REGISTRANTE, elaboração, confecção, impressão e colagem dos carnês (tipo cartilha), no formato de fichas de compensação, com dados variáveis padrão FEBRABAN;
- g) Os carnês deverão conter duas partes: uma destinada ao contribuinte e a outra para retenção e remessa, por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que efetuará o recebimento para a PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados;



PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

- h) A empresa REGISTRADA deverá possuir equipamentos com permissão para leitura e recepção dos dados fornecidos pela REGISTRANTE, visando atender todos os serviços previstos neste instrumento.
- i) A REGISTRADA vencedora do certame, através do seu quadro de colaboradores, encarregar-se-á de efetuar, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, a elaboração/produção, emissão, colagem, separação e entrega dos carnês de IPTU separados por setor, bairro, quadra e lote dos contribuintes indicados pela REGISTRANTE.
- j) Nos carnês de IPTU (documento de arrecadação municipal), deverá constar no código de barras, conta bancária exclusiva para recebimento das arrecadações diárias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, aqueles que não possibilitarem a leitura do código de barras e consequente geração de arquivo eletrônico deverão ser impressos novamente pela REGISTRADA sem ônus para REGISTRANTE no caso de reimpressão;

4.3. MONTAGEM:

4.3.1. Códigos de Barras: Imprimir o código de barras conforme especificações da FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos).

4.3.2. Autorização da Emissão: A emissão será autorizada a partir dos testes de impressão encaminhados a Secretaria de Gestão Fazendária, bem como teste junto a Instituição Financeira indicada pela REGISTRANTE e autorização do (a) Secretário (a) da pasta.

4.4. DA AMOSTRA

4.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preços a REGISTRADA entregará a REGISTRANTE amostras após coletados os dados para a montagem do layout, em até 05 (cinco) dias corridos, para a análise do layout e teste do código de barras/Instituição Financeira;

4.4.2. A REGISTRADA somente poderá imprimir os carnês definitivos após a aprovação das amostras pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e REGISTRANTE.

4.4.3. A REGISTRADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, levando-se em consideração o vencimento estabelecido nos carnês de IPTU;

5.2. O prazo para a elaboração/confecção, emissão, impressão e colagem dos carnês, quando devidamente solicitados, não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação das provas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no



365

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou em local indicado conforme a necessidade da REGISTRANTE.

- 5.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Registro, no Termo de Referência e na proposta;
- 5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Registro e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da notificação da registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5.** No final de cada ETAPA, ou seja, do prazo estabelecido para emissão dos carnês (anterior ao vencimento), caso haja alguma devolução, a REGISTRADA deverá apresentar relatório para conferência com quantitativo por setor, bairro, quadra e lote, especificando o motivo da não emissão dos referidos carnês, devendo concluí-los com prazo suficiente para entrega e que não prejudique o contribuinte efetuar o pagamento no vencimento.
- 5.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA REGISTRADA

- 7.1.** A REGISTRADA deverá enviar no prazo de até 03 (três) dias corridos, um profissional a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para análise e coleta dos dados.
- 7.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência e anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

JK



566

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4. A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- 7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para execução desta Ata de Registro de Preços;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.8. Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.9. A REGISTRADA deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.10. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.11. A embalagem deverá ser acondicionada conforme orientação da REGISTRANTE, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto por (Setor, bairro, quadra e lote) e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, os materiais com erros, avarias ou defeitos;
- 7.15. Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;

JK



567

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

7.18. A REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

7.19. A REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução e entrega dos materiais;

7.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento registrado e no processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da registrada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela registrada;
- 8.6.** Comunicar à registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10.** Disponibilizar para a registrada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a REGISTRANTE pagará a REGISTRADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a REGISTRANTE.

[Handwritten signature]



568

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

9.2. Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à REGISTRADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;

9.3. São de responsabilidade da REGISTRADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.6. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

SR



569

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

10.11. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

10.12. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

10.13. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das execuções do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

OR



570
C

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento

JK



571

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

13.3.2.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

SR



572

PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da

PR



PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

| Projeto atividade | Elemento Despesa | Fonte |
|-------------------|------------------|--------------|
| 1458 | 3.3.90.30 | 01.00.000000 |
| 2255 | 3.3.90.30 | 01.00.000000 |
| 2297 | 3.3.90.30 | 01.00.000000 |
| 2298 | 3.3.90.30 | 01.00.000000 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PROC. ADM. N. 673018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

15.4.1. A Secretaria de Gestão Fazendária, designa neste ato a servidora: **VANESSA A COSTA MONTES**, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, Matrícula Nº 36323, CPF Nº 011.317.461-63 e **ILA DE CASTILHO VARJÃO**, Auditora Fiscal Tributaria da Receita Municipal, Matrícula Nº 141.179, CPF Nº 698.160.771-91

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT:


LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

EMPRESA VENCEDORA REGISTRADA:

MARLI IRENE DE
CARVALHO
EMERICH:565998549
15

Assinado de forma digital por
MARLI IRENE DE CARVALHO
EMERICH:56599854915
Dados: 2020.10.21 14:14:51
-03'00'

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA – EPP
CNPJ nº 28.419.352/0001-03